



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

CONCORRENCIA Nº 002/2023

TITULO: CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO BOX DO CAMPO DE MALHA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

DATA DA SESSÃO: 15 de setembro de 2023, às 14:00h

CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DO BOX DO CAMPO DE MALHA

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo-SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n. _____

I.E. n. _____

Endereço: _____ E-

mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

DECLARO que recebi nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura / Carimbo empresa



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

TITULO: CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO BOX DO CAMPO DE MALHA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

DATA DA SESSÃO: 15 de setembro de 2023, às 14:00h

LOCAL: Rua Garcia Braga, nº 64, centro, São Pedro do Turvo/SP – Fone (14)3377-9700

1.1 PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2023**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para Concessão de Espaço Público para Fins de Exploração Onerosa, conforme relacionado no Termo de Referência (anexo I), regida pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão para processamento do certame será realizada no Departamento de Licitação, na Rua Garcia Braga, nº 93, centro, iniciando-se no dia **15 de setembro de 2023, às 14:00 (quatorze horas)** e será conduzida pela Comissão de Licitação, designados nos autos do processo licitatório.

1.5. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

2 - DO OBJETO

2.1 Destina-se a receber a propostas de pessoas interessadas na Concessão de Espaço Público para Fins de Exploração Onerosa do seguinte bem imóvel municipal:

2.1.1 – Box para funcionamento de Bar e Lanchonete no Campo de Malha Municipal, localizado na Rua José Venâncio Filho, nesta cidade, com área de 81,39m², sendo considerado o valor mensal mínimo a ser adjudicado, o valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**. O valor ora pactuado será reajustado anualmente pelo índice da inflação INPC divulgado pelo IBGE.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3. 2.1. Poderão concorrer neste certame as empresas:

3.1.1. Poderão participar da presente Concorrência nº 002/2023, no dia, hora e local estabelecido neste edital, pessoas jurídicas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital e comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos nas condições de habilitação.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



- 3.1.2.** estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Certame, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento equivalente;
- 3.1.2.1.** estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Certame, devendo ser comprovado pelo contrato social, pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (desde que atenda à Resolução CGSN nº 94, de 29/11/2011, em seu anexo XIII), ou documento equivalente;
- 3.1.3.** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 3.1.4.** comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 3.2. Não poderão concorrer neste certame as empresas:**
- 3.2.1.** declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 3.2.2.** em consórcio ou grupo de empresas.
- 3.3.** Entende-se por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 3.4.** A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI doravante serão designadas respectivamente por ME/EPP/MEI.
- 3.5.** A ME/EPP/MEI deverá entregar junto com os documentos de habilitação, a declaração de enquadramento (ANEXO V).

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2.** Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o TERMO DE OPÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO V e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007).
- 4.2.1.** para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



4.2.2. ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão de Licitação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão se apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
(NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE)

ENVELOPE N.02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
(NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE)

6 - ENVELOPE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

6.1.2. REGULARIDADE CADASTRAL

6.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL

6.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.3.2. Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;

6.1.3.3. Prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)

6.1.3.4. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens 6.1.3.1 e 6.1.3.3 em uma única certidão, denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

6.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.6.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV);

6.1.6.2. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III).

OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.2. DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da cláusula III deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2. Constatada por meio da análise efetuada nos termos do item 3 deste edital, que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificado que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida pelo item 7.1.2 e subitens deste edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item 7.1 e subitens da cláusula VII deste edital.

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.3.1.1. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.3.1.1.1. As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7 – ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

- a) Nome e endereço da proponente;
- b) Numero da Concorrência;
- c) Preço ofertado mensal;

7.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionada com o uso do Box;



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



8 – DO JULGAMENTO

8.1 A sessão pública para recebimento dos envelopes será feita no local, data e horário conforme previsto no preâmbulo do edital.

8.2 – Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes, momento a partir do qual não serão admitidos outros concorrentes.

8.3 – A seguir dar-se início a abertura dos Envelopes de nº 01 – Documentos de Habilitação.

8.4 – Será então, franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo os licitantes presentes solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno.

8.5 – As considerações serão devidamente registradas em Ata, sendo que a apreciação de cada uma delas ficará a cargo da Comissão de Licitação.

8.6 – A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados Habilitados, prosseguindo a abertura dos Envelopes de nº 02 – Propostas.

8.7 – Serão abertos os Envelopes de nº 02 – Propostas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.6 – Será verificada a conformidade de cada proposta com requisitos no item 7 do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.7 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, Sendo considerada vencedora, a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça a **MAIOR OFERTA** acima do valor mínimo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

8.5- Em caso de empate entre pessoas jurídicas será observado, inicialmente, o disposto no art. 3º, § 2º, incisos I a III, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo.

8.2 - O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, terá prazo de vigência de um 12 meses, iniciando-se no momento da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei Federal 8666/93.

9- DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE PELO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

9.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mês, totalizando 12 pagamentos ao final do contrato.

9.2 O valor da concessão será reajustado anualmente, pela variação do índice oficial de inflação INPC do IBGE.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

10.1 – O concessário fica responsável pelo pagamento das despesas de consumo de energia, elétrica, consumo de água, telefone, obtenção de alvarás de licença, encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes de exploração comercial do local.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



10.2 O concessionário não poderá dar outra destinação ao imóvel concedido, ficando expressamente vedado o uso para fins ilícitos ou que possam ofender a moral, especialmente: fica vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A concessão de uso do espaço público este certame, será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro do Turvo, comparecer a Sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Rua Garcia Braga, nº 93, São Pedro do Turvo (SP), para assinar o termo de contrato.

11.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o termo de contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, após examinada a aceitabilidade da maior oferta, bem como o atendimento às exigências habilitatórias, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame. Neste caso, a comissão poderá negociar melhor preço diretamente com o licitante.

11.4. O presente contrato terá sua validade de 12 meses, podendo ser prorrogado em até 60 meses conforme o inciso II do art. 57 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.6. Todos os instrumentos contratuais serão assinados pelo representante legal da empresa na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

12– DA VISITA E DA VISTORIA

12.1. - Os interessados em participar da Licitação poderão agendar visita à área a ser objeto da concessão de uso, **a partir do dia 14/08/2023, no horário das 8h às 17h através do telefone (14) 3377-9700**, antes da data fixada para a sessão de abertura do referido certame licitatório.

12.2. Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante da interessada receberá um Termo de Vistoria, comprovando o seu conhecimento sobre a área a ser cedida, assim como a sua estrutura, para instalação.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



12.3. Será inabilitado o licitante que não apresentar no Envelope nº 1 (a ser composto com os documentos exigidos para a habilitação), o mencionado Termo de Vistoria, assinado pelo seu representante.

12.3.1. Fica ressalvada, porém, a situação do licitante que, deixando de apresentar o Termo de Vistoria, forneça declaração formal, utilizando-se do modelo constante do Anexo XI, assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da cessão de uso, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1. São obrigações da Contratada:

13.1.1. O cumprimento do prazo de entrega do objeto ofertado em proposta;

13.1.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

13.1.3. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Prefeitura, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

13.1.4. As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.

13.1.5. A Contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

13.1.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

13.2. São obrigações da Prefeitura:

13.2.1. Pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de São Pedro do Turvo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 87º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.3. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1. advertência;

14.3.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.3.3. Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



14.4. O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Prefeitura.

14.5. As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.6.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15 – RESCISÃO

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima quinta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

15.2. A Contratada reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Reconhecimento dos direitos da administração nos casos de rescisão administrativa especialmente, rescisão obrigatória nos casos de atraso superior a 90(noventa) dias no pagamento da concessão

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4. O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado.

16.5. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro do Turvo.

16.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



16.7.1. As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, na Rua Garcia Braga, n.º 93, São Pedro do Turvo (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de ato de credenciamento;

Anexo VII – Minuta do contrato;

Anexo VIII – Termo de ciência e notificação

Anexo IX – Modelo de Proposta

16.10. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.11. Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do certame, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

16.11.1. Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse do pregoeiro.

16.12. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos que porventura ficarem omissos no futuro termo de contrato.

16.13. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo - Comissão de Licitações, na Rua Garcia Braga, n.º 93, São Pedro do Turvo (SP), telefone (0xx14) 3377-9700.

16.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Município de São Pedro do Turvo, 14 de agosto de 2023

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



TERMO DE REFERENCIA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

1 – OBJETO

1.1 – Destina-se a receber a propostas de pessoas interessadas na Concessão de Espaço Público para Fins de Exploração Onerosa do seguinte bem imóvel municipal :

1.1.1 – Box para funcionamento de Bar e Lanchonete no Campo de Malha Municipal, localizado na Rua Jose Venancio Filho, nesta cidade, com área de 81,39M², com as seguintes edificações:

- a) Edificação com a area de 81,39m² todo coberto com madeira e telha de barro, iluminado, chão todo concretado, contendo ainda uma cozinha de tijolos forrada, toda com psio na media de 8,91m² e dois banheiros todo revestido na parede, com piso ceramica no chão, louças e forro.

2. – DO VALOR E PAGAMENTO

2.1 - Pela concessão do direito real de uso do referido imóvel, será considerada vencedora a proposta com **MAIOR OFERTA** acima da avaliação, que é respectivamente de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal. O valor ora pactuado será reajustado anualmente pelo índice da inflação INPC divulgado pelo IBGE.

2.2 - O pagamento devera ser efetuado até o 5º dia útil de cada mês, a ser realizado na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O (a) concessionária ficara inteiramente responsável pelo imóvel do objeto da concessão, especialmente:

3.1.1. Cumprir todas as condições determinadas pela administração concedente, especialmente as disposições do Código de Postura do Município;

3.1.2. Utilizar o imóvel concedido apenas para a finalidade constante do objeto deste contrato;

3.1.3. O concessório fica responsável pelo pagamento das despesas de consumo de energia, elétrica, consumo de água, telefone, obtenção de alvarás de licença, encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes de exploração comercial do local.

3.1.4. O concessionário não poderá dar outra destinação ao imóvel concedido, ficando expressamente vedado o uso para fins ilícitos ou que possam ofender a moral, especialmente: fica vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade.

3.1.5. Reconhecimento dos direitos da administração nos casos de rescisão administrativa especialmente, rescisão obrigatória nos casos de atraso superior a 90(noventa) dias no pagamento da concessão.

3.1.6. Permitir a administração concedente, a vistoria do imóvel a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 24 horas.

3.1.7. Não instalar antenas internas ou externas de radio, televisão, internet ou de qualquer outra espécie, bem como, não pintar paredes internas ou externas, sem previa autorização;

3.1.8. Restituir o imóvel a administração concedente ao termino da concessão, nas mesmas condições que o recebeu.

São Pedro do Turvo, 14 de agosto de 2023

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



PREFEITO MUNICIPAL

Anexo II

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Concorrência Nº 002-2023

Objeto A presente licitação tem por objeto à aquisição de XXXXXXXXX.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos da lei federal nº 8666/93, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP
At. Comissão de Licitação Ref:- Concorrência Nº 002-2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____,

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023

Responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP
At. Comissão de Licitação Ref:- Concorrência Nº 002-2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Responsável/procurador

N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

“DECLARAÇÃO”

At. Comissão Permanente de Licitações.

Ref:- Concorrência Nº 002-2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do At. Concorrência Nº 002-2023, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

**Razão Social
Responsável / Procurador
Identidade**



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



Anexo VI

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Concorrência Nº 002-2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto à aquisição de xxxxxxxxxx.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao processo licitatório na sessão única de julgamento.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



Anexo VII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato

Nº 0.../2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Rua Garcia Braga, nº 93, Centro, São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, CNPJ nº 44.567.014/0001-67, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE/CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO**, de outro lado a(o) SR./empresa....., CNPJ/CPF n....., estabelecida/residente e domiciliado à Rua, nº, CEP, na cidade de, Estado de, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)/CONCESSIONARIO**, têm entre si ajustado através de licitação na modalidade **CONCORRENCIA n. 002-2023** ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição às normas da Lei federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, e alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto deste contrato, a concessão remunerada de um bem imóvel municipal, consistente de Box para funcionamento de Bar e Lanchonete no Campo de Malha Municipal, localizado na Rua Moises Vilas Boas, nesta cidade, com área de 81,39m², sendo considerado o valor mensal mínimo a ser adjudicado na **CONCORRENCIA 001/2.023**

CLÁUSULA SEGUNDA **DO VALOR DO CONTRATO**

- 2.1 Pela concessão ora avençada, o(a) concessionária, pagará a cedente o valor mensal de R\$......(....), até o 5º dia útil de cada mês.
- 2.2 O não pagamento dentro do prazo, sujeitará ao(a) concessionária, multa de 2% (dois por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês
- 2.3 O não pagamento de 03 (três) parcelas será considerado motivo justo a rescisão deste contrato.
- 2.4 O valor ora pactuado será reajustado anualmente pelo índice da inflação INPC divulgado pelo IBGE.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



TERCEIRA **DO PRAZO DO CONTRATO**

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo inicial de 01 (um) ano, iniciando-se no momento da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA **DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. O (a) concessionária ficara inteiramente responsável pelo imóvel do objeto da concessão, especialmente:

5.1.1 – Cumprir todas as condições determinadas pela administração concedente, especialmente as disposições do Código de Postura do Município;

5.1.2 Utilizar o imóvel concedido apenas para a finalidade constante do objeto deste contrato;

5.1.3 O concessório fica responsável pelo pagamento das despesas de consumo de energia, elétrica, consumo de água, telefone, obtenção de alvarás de licença, encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes de exploração comercial do local.

5.1.4 O concessionário não poderá dar outra destinação ao imóvel concedido, ficando expressamente vedado o uso para fins ilícitos ou que possam ofender a moral, especialmente: fica vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade.

5.1.5 - Reconhecimento dos direitos da administração nos casos de rescisão administrativa especialmente, rescisão obrigatória nos casos de atraso superior a 90(noventa) dias no pagamento da concessão.

5.1.6 Permitir a administração concedente, a vistoria do imóvel a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 24 horas.

5.1.7 – Não instalar antenas internas ou externas de radio, televisão, internet ou de qualquer outra espécie, bem como, não pintar paredes internas ou externas, sem previa autorização;

5.1.8 Restituir o imóvel a administração concedente ao termino da concessão, nas mesmas condições que o recebeu.

CLÁUSULA SEXTA **DAS PENALIDADES**

6.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nu 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

6.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA SETIMA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

7.1.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 5.1.5.

7.1.4 - Reconhecimento dos direitos da administração nos casos de rescisão administrativa especialmente, rescisão obrigatória nos casos de atraso superior a 90(noventa) dias no pagamento da concessão

CLÁUSULA **OITAVA DO FORO**

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa

8.2 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

São Pedro do Turvo, ... de de 2.018.

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO
MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2023

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, a concessão remunerada de um bem imóvel municipal, consistente de Box para funcionamento de Bar e Lanchonete no Campo de Malha Municipal, localizado na Rua Moises Vilas Boas, nesta cidade, com área de 81,39m², sendo considerado o valor mensal mínimo a ser adjudicado **na CONCURRENCIA 002/2.023**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro do Turvo, XX de XXXX de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO PROPOSTA (IX)

Ao
Departamento de Licitação do Município de São Pedro do Turvo

CONCORRENCIA Nº0 001/2023

PROPOSTA PADRÃO

Razão Social
Endereço
CNPJ:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Valor Mensal
01	LOCAÇÃO	Locação do Box para funcionamento de Bar e Lanchonete do Campo de Malha Municipal, localizado na Rua Moises Vilas Boas, nesta cidade, com área de 81,39m ² ,	

Valor Mensal: R\$ _____ (_____).

Apresentamos nossa Proposta Financeira para a CONCORRENCIA N.001-2023, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

Local e Data: , de de 2023.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

Nome: